PROJETO DE LEI Nº 441 /2025

Dispõe sobre a proibição de manifestações de nudez e apresentações de cunho sexual por artistas em logradouros públicos no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do município de Salvador, a realização de manifestações artísticas que envolvam nudez total ou parcial, bem como apresentações de cunho sexual explícito, em logradouros públicos.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se:

I– Logradouros públicos: ruas, praças, parques, praias urbanas, vias públicas e quaisquer espaços de uso coletivo sob administração municipal.

II– Nudez: a exposição total ou parcial dos órgãos genitais, seios femininos ou nádegas, sem cobertura adequada.

III– Cunho sexual: qualquer performance, encenação, dança ou expressão artística que simule ou represente atos sexuais de forma explícita ou sugestiva.

Art. 3º A proibição prevista nesta lei não se aplica:

I– A eventos realizados em espaços fechados e com controle de acesso, desde que devidamente autorizados pelo poder público.

II– A manifestações culturais tradicionais reconhecidas oficialmente, desde que não envolvam nudez ou conteúdo sexual explícito.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I– Advertência por escrito.

II– Multa de até R$ 5.000,00, conforme regulamentação posterior.

III– Suspensão de autorização para realização de eventos futuros, por até 12 meses.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), com apoio da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de setembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa preservar o respeito à diversidade cultural, à moralidade pública e ao uso adequado dos espaços coletivos da cidade de Salvador. Embora a liberdade de expressão artística seja um direito constitucional, ela deve ser exercida com responsabilidade e em consonância com os valores da coletividade. Salvador é uma cidade plural, com forte presença de famílias, crianças e idosos em seus espaços públicos. A exposição a conteúdos de nudez ou de natureza sexual em ambientes abertos pode gerar desconforto, constrangimento e conflitos sociais, especialmente em locais de grande circulação.

A proposta não busca censurar a arte, mas delimitar o espaço adequado para manifestações que envolvam temas sensíveis, garantindo que o uso dos logradouros públicos respeite o interesse coletivo, a segurança e o bem-estar da população.

Salvador, 24 de setembro de 2025.

Sandro Filho

VEREADOR